



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO Nº 13/75, de 19 de Setembro de 1.975.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a esta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata de um aumento de 20% (vinte por cento) aos seus servidores e da Câmara Municipal, com vigência a partir de 1º de Outubro de 1.975.

Seu outro me unto para o momento e certo da Compreensão de Vc. Ncias para o assunto em tela, reitero na oportunidade meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Sr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13/75, de 19 de Setembro de 1.975.

Dispõe sobre um aumento de 20% (VINTE POR CENTO), para os servidores lotados na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, com vigência a partir de 01.10.75.

Fago saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem - Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

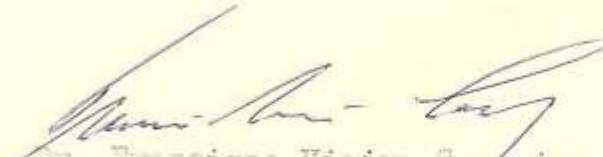
Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir por Decreto, um aumento de 20% (VINTE POR CENTO) para todos os servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Viagem e Câmara Municipal.

Art. 2º- O aumento autorizado na forma do artigo anterior é extensivo também as funções gratificadas criadas por Lei;

Art. 3º- O aumento autorizado e de que trata o Art. Anterior desta Lei, passará a vigorar a partir do dia 01 de Outubro de 1.975;

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Fago da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, aos 19 de Setembro de 1.975.


Dr. Francisco Vieira Cavalcante
Prefeito Municipal.



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº233, de 11 de Outubro de 1.975.

Dispõe sobre um aumento de 20% (VINTE POR CENTO), para os servidores lotados na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, com vigência a partir de 01.10.75.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir por Decreto, um aumento de 20% (VINTE POR CENTO) para todos os servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Viagem e Câmara Municipal.

Art. 2º - O aumento autorizado na forma do artigo anterior é extensivo também as funções gratificadas criadas por Lei;

Art. 3º - O aumento autorizado e de que trata o Art. Anterior desta Lei, passará a vigorar a partir do dia 01 de Outubro de 1.975;

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; em 11 de Outubro de 1.975.

Sebastião de Sousa Santiago

Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara

Municipal.

DECLARADO PUBLICADO COMO LEI.

Francisco Vieira Carneiro

Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.